LEI ORDINÁRIA Nº 4.057, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme."

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei n° 3.668, de 12 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Ordinária n° 3.836, de 08 de outubro de 2019, de R$ 8.814.000,00 (oito milhões, oitocentos e quatorze mil reais), para R$ 10.614.000,00 (dez milhões, seiscentos e quatorze mil reais) anual, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob n° 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato n° 448.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de Dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme